



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 47/98
de 11 de dezembro de 1998

"Dispõe sobre inclusão de ruas nas Plantas Genéricas de Valores, estabelece valor venal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

LEI N.º 1910
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Artigo 1.º - Ficam incluídas nas Plantas Genéricas de Valores de que trata a Lei Municipal n.º 1.856, de 18 de dezembro de 1997, as Ruas Chaim Sair e N.º 1.


Parágrafo único - A Rua N.º 1, de que trata o caput do Artigo 1º, tem início no prolongamento da Rua João de Melo e termina no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Guararema, denominado "Esplanada", nesta cidade.

ARTIGO 2.º - Ficam fixados, respectivamente, em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e R\$ 30,00 (trinta reais), por metro quadrado, os valores dos terrenos localizados nas Ruas Chaim Sair e N.º 1, para apuração do valor venal que serve de base para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.


ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos da partir de 1999.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

12/11/98

12/11/98

12/11/98